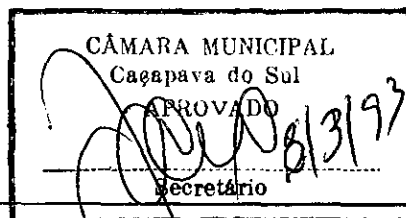




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



PROJETO DE LEI Nº 354/93

Autoriza o Poder Executivo a par
ticipar, financeiramente, em trans
porte Escolar Universitário à es
tudantes em viagem para Bagé.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a par
ticipar em 50%(cinquenta por cento) do custo do transporte uni
versitário para Bagé;

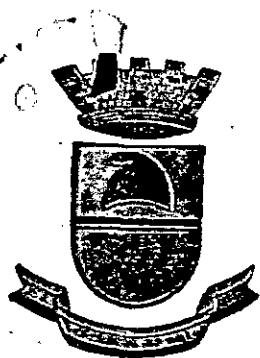
Art.2º - A participação de que refere o artigo
primeiro será de 225 (duzentos e vinte cinco) litros de óleo/dia
ou seu equivalente em moeda, diretamente à Empresa prestadora
deste serviço, mediante faturas de 50% do total do custo das via
gens realizadas.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão à conta de rubrica própria do orçamento, através do Pro
grama 47 - Assistência à Educandos, Subprograma 239 - Transpor
te Escolar.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do
efetivo transporte escolar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, março de 1993.

Roberto Antonio Machado,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

J U S T I F I C A T I V A

Anexa ao Projeto nº 354/93.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Encaminho-lhes o presente Projeto de Lei que trata da participação financeira do Município no transporte escolar de estudantes universitários para Bagé.

A principal finalidade do presente apoio é viabilizar condições para que estes alunos consigam prosseguir seus estudos universitários, uma vez que, sem o presente, os mesmos não teriam condições de manter os custos de locomoção.

Nestes mesmos moldes foi concedido apoio financeiro a estes estudantes universitários em anos anteriores.

Cabe ressaltar que o Município deverá gastar importância muito significativa com o transporte escolar de 1º e 2º graus, pois tem na educação uma de suas prioridades.

Com o transporte escolar universitário não consta como prioridade para o corrente ano é que propomos esta participação, equivalente a 50% do seu custo.

À consideração dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
março de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

1306
9384
Exmo Sr.

Prefeito Municipal

Caçapava do Sul

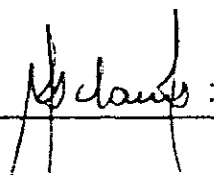
Comissão de Estudantes universitários de Bagé, vem respeitosamente requerer a V.Exª um auxílio no pagamento de contrato de locação de transporte dos mesmos. O referido auxílio seria Cr\$ 29.700.000,00 no mês de março, com indexação pela TRD para os seguintes meses até junho, e beneficiaria 27 estudantes universitários de nossa comunidade. O início deste auxílio seria retroativo a 1º de março, quando começou o transporte.

Certos de que a causa é nobre, contamos desde já com sua colaboração.

Nestes Termos.

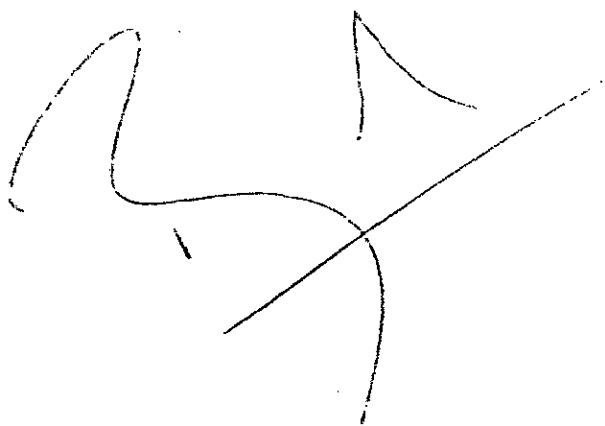
Pede Deferimento.

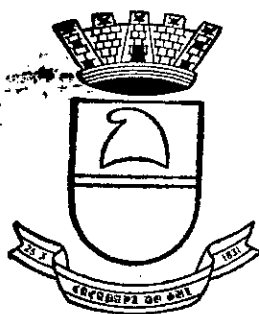
Caçapava do Sul, 05 de março de 1993.



Marcelo Cavalheiro Schaunich

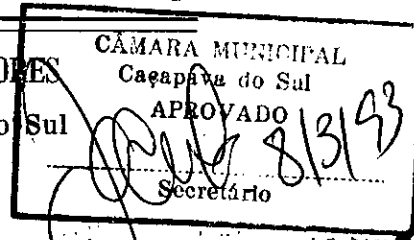
Tesoureiro





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul



COMISSÃO ESPECIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 354/93 - Origem Poder Executivo

" Autoriza o Poder Executivo a parti
cipar, financeiramente, em trans -
porte Escolar Universitário à estu
dantes em viagem para Bagé."

A Comissão Especial, reunida para a
nálise do Projeto de Lei nº 354/93 de Origem Executiva enten
de que o mesmo não tem vícios de quaisquer natureza.

Sob o ponto de vista da Assessoria
Jurídica desta Casa, o Projeto preenche as formalidades lega
is, não existindo vicio de origem nem de forma.

Existe também rubrica própria.

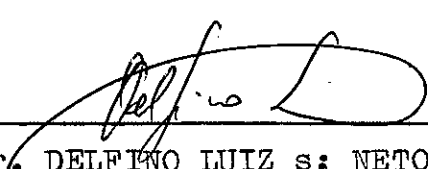
Frente ao exposto, somos pela tra
mitação regimental.

Nestes termos, pela aprovação.

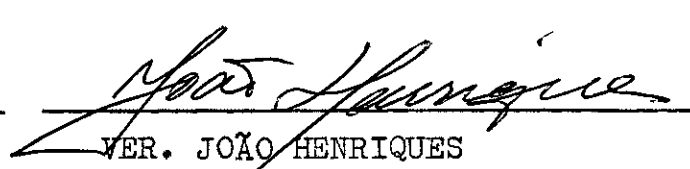
É o parecer.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANO
EL DE LIMA E SILVA, 8 de Março de 1.993.


Ver. CARLOS CARVALHO
Lider Bancada PDS


Ver. DELFINO LUIZ s; NETO
Lider da Bancada do PL


Ver. ANECI GUTERRES
Lider da Bancada PMDB


VER. JOÃO HENRIQUES
Lider da Bancada do PDT